ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Graccho Cardoso SE. pretende contratar, por dispensa de licitação, locação de 01 (um) imóvel para funcionamento da Garagem dos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Graccho Cardoso SE, situada à Avenida Maximino Joaquim dos Santos, nº 190, Centro, Nesta cidade, por um período de 10 meses.

Assim, este Fundo, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. nº 02/2018, de 02 de janeiro de 2018, vem apresentar justificativa da dispensa de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos.

A Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X, com a redação dada pela Lei nº. 8.883/94, determina que é dispensável a licitação, *in verbis:*

> *"**X** - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"*

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93); Ei-las:

I - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
II - Justificativa do preço;
III– Acesso a População;

Assim, da interpretação do supramencionado inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 temos 03 (três) condições básicas para justificarem a contratação: atendimento de finalidades precípuas da administração, escolha determinada pela instalação e localização e preço compatível com o de mercado.

Ora, a partir dessas condições, consideremos:

Considerando que o imóvel a ser locada é ideal para as instalações para funcionamento da Garagem dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Graccho Cardoso SE, por período aproximado de 10 meses – sendo suas estruturas perfeitas para tal, atendendo, portanto, as finalidades precípuas da Administração;

Considerando que o imóvel é bem servido pelos melhoramentos públicos básicos tais como água, energia elétrica, meio-fio, pavimentação, além de telefone, serviço postal e coleta de lixo;

Considerando que o imóvel, devido às suas características de projeto, medindo 30,0m de largura por 39,0 metros de cumprimento, perfazendo uma área total de 1.170m2, sendo 197,65m2 de área construída, e 972,35m2 de área livre, contendo sete compartimentos, da seguinte forma: uma garagem, um almoxarifado, duas salas/escritórios, dois WC e uma varanda, atendendo a necessidade de instalação para funcionamento da Garagem dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Graccho Cardoso SE;

Considerando que a sua localização é perfeita, em local de fácil acesso, centralizada, com boa estruturação, e, por seu espaço físico, cujas características supramencionadas preenchem os requisitos necessários pretendidos pela Administração, determinando, portanto, a escolha das mesmas;

Considerando, ainda, que o imóvel a ser locada encontra-se em bom estado de conservação e podendo ser ocupada, imediatamente, o que, juntamente com os fatores já mencionados, justificam a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Perfaz a presente dispensa o valor mensal de R$ 2.700,00 *(dois mil e setecentos reais)*, totalizando, no período a ser locado, de aproximadamente 10 (dez) meses, R$ 27.000,00 *(vinte e sete mil reais*), sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UO: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0007.2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3390.36.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.211

Expositis, entendemos ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, X, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Graccho Cardoso – SE, 08 de março de 2018.

Agna Tatiane dos Santos
Presidente

Ediane Michele Santana
Secretário

Leila Dayana Santos
Membro

Ratifico, a presente Justificativa e, por conseguinte, aprovo o procedimento.

Publique-se.

Em 08 de março de 2018.

Edizio dos Santos
Secretário de Saúde